

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## **Lei n.º 17/97**

**"Fica o município autorizado a celebrar convênios de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Segurança Pública."**

O povo do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, chefe do Executivo Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Segurança Pública, convênios de cooperação na área da Segurança Pública.

**Art. 2.º** - Fica o Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial para fazer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

03.30.174 - Policiamento Civil ..... R\$ 4.000,00

**Parágrafo Único** - Como recurso a abertura de crédito acima poderá o Executivo Municipal anular parcial ou total da despesa orçamentária.

**Art. 3º** - Para os exercícios seguintes, o Executivo Municipal fará consignar no orçamento as dotações específicas da despesa.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 18 de março de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*

*Prefeita Municipal*